Resolução nº : 4425/2001
Protocolo nº : 168420/00
Origem : INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ
Interessado : ELCI TEREZINHA VEIGA COSTA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES ,

R E S O L V E :

I – Determinar a devolução dos valores apontados na Instrução n° 663/01 da Diretoria Revisora de Contas, e no Parecer n° 5474/01 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal, devidamente atualizados .

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento desta decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN, HEINZ GEORG HERWIG e o Auditor CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO DE MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 5 de abril de 2001

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA